



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**03/12/2018**

Edição N° 219



**ARPEN-SP**

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **DICOGE 1.2 COMUNICADO CG. Nº 2257/2018**

Atas de correição periódica

### **DICOGE 1.2 PROCESSO Nº 2011/116308**

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### **DICOGE 1.1 COMUNICADO CG Nº 2258/2018**

BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **SEMA 1.1.3 RESULTADO DA 36ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

36ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - 30/11/2018

### **SEMA-3.2.1 PROCESSO Nº 04/2018**

Intimação de magistrado

### **SEMA 1.1.3 PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL**

SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL - 05/12/2018, às 13h30min

### **SEMA 1.2.2 PROCESSO Nº 21.104/2018**

Pedido de permuta



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos**

Edital de Citação

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 0008940-18.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - O.R.I.C.

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 151.965/2017**

CGJ/SP - Parecer do MM. Juiz Assessor José Marcelo Tossi

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 0023791-96.2017.8.26.0100**

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Donizette Brandão dos Santos e outro - Maria Reis Costa - - Zaira Reis Costa Frugoli e outros -

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 0050306-71.2017.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Francisco Rubens Gomes de Moraes - Antonio Henrique de Souza -

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 0082438-50.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Mirla Paula Ribeiro Fuhr e outro -

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 0065483-41.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Valéria Pinto Cruz e outro -

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 0085134-93.2017.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio da Silva Valeriotte e outro - Umberto Paladini e outro -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 0050316-18.2017.8.26.0100**

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Dorival dos Santos Rios - - Nancy dos Santos Rios - Espólio de Maria Reis Costa e outro

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 1063272-15.2018.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - Gabriel Charcon - Hicham Dahouk -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 1072440-41.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aracy Cunha da Silva - Municipalidade de São Paulo e outros -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 1088538-04.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Yeda D'ambrosio - - Yeda D'Ambrosio e s/m Rafael Cassio D'Ambrosio e outros -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 1085943-32.2018.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Por Terceiro Prejudicado - Elias Egea - Raquel Mestre e outro -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 1058072-27.2018.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Laudilina de Sa Storti - Municipalidade de São Paulo e outro -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 1095411-20.2018.8.26.0100**

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Elke Cwiertnia -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 1105242-92.2018.8.26.0100**

Procedimento Comum - Registro de Imóveis - Célia Aun Gregorin -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 1102183-96.2018.8.26.0100**

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Luciana Pereira dos Santos -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0472/2018 - Processo 0036727-03.2010.8.26.0100**

Processo 0036727-03.2010.8.26.0100 (100.10.036727-4) - Procedimento Comum - Usucapião Extraordinária - José dos Santos e outro - DROGA EX LTDA - - Citados por edital e outros

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 1109868-91.2017.8.26.0100**

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Helio Rubens Thomaz Alegre - - Luiz Carlos Thomaz Alegre - - José Paulo Thomas Alegre - - Nelson Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0472/2018 - Processo 0022970-15.2005.8.26.0100**

Processo 0022970-15.2005.8.26.0100 (000.05.022970-2) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.P.S. e outros

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1007546-38.2018.8.26.0009**

Pedido de Providências - Retificação de Nome - J.I.O. -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1007551-15.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.G.P.

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1006895-58.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andrea Capaccioli -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1015244-47.2017.8.26.0004**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Jones Fagner Soares Oliveira

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1019569-34.2018.8.26.0003**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Sucessões - Cristiane Menegaldo Moreno -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1028265-98.2014.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luca de Oliveira Naracci e outros

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1029465-04.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luana Michelli de Oliveira

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1046325-80.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joao Paulo

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1061617-47.2014.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - MARISETE MIRANDA DE OLIVEIRA

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1071755-05.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristina Gomes de Paiva - - Rosemeire Gomes de Paiva Lara Garcia - - Armando Gomes de Paiva Filho - - Rosana Gomes de Paiva Mota Garcia -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1082753-95.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Monica Ayub Moregola da Costa Neves -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1061617-47.2014.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - MARISETE MIRANDA DE OLIVEIRA

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1088559-14.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisabete Almeida Soares

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1076755-15.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Moraes Bueloni -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1088525-05.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mauro Cimatti

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1096623-76.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Regina Sanches Leal Schaer

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1092562-75.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fausto Tonin Filho - - Elsa Maria de Santana Tonin - - Fausto Tonin -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1099629-62.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jaime Ganesella Maldebaum -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1105016-87.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - R.H.B.S.

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1107186-32.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marli Inacio dos Santos Oliveira -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1107550-04.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.M.S. - - B.B.M.S. -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1109033-69.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jean-louis de Oliveira -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1110816-96.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcio Luciano Zaziczki

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1112564-66.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisa Eiko Sueyoshi -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1112214-78.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata H. O. Rivetti

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1114802-58.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Lúcia Batista -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1116108-62.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvio Aparecido Gonçalves -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1113297-32.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristian Isaque Ferreira Rodrigues -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1117498-67.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gilmar Pedro Rodrigues

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1119320-91.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ednea Daniel Carvalho -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1116646-43.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.P.L.P. - - M.L.N. -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1119567-72.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Ricardo Baragatti Senna e Muhlfarth -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1121197-66.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Darli Neves da Silva -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1121287-74.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daciley Maria Castanho - - Vagner Lopes

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1121399-43.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Emanuel Messias Martins Lopes -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1121443-62.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cleonice dos Santos -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1119617-98.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bárbara Aparecida da Silva Damasceno Corte de Alencar -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1121524-11.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcio Duda de Sousa

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1120719-58.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wai Man Vivian Bok -

## **DICOGE 1.2 COMUNICADO CG. Nº 2257/2018**

### **Atas de correição periódica**

DICOGE 1.2

COMUNICADO CG. Nº 2257/2018

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado e aos Escrivães I e II dos respectivos ofícios que as atas de correição periódica das unidades judiciais e extrajudiciais do Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2018, serão recebidas pela Corregedoria Geral da Justiça exclusivamente no formato digital. Por isso, os responsáveis pelas unidades judiciais e extrajudiciais deverão encaminhar as atas no período de 07/01 a 07/03/2019 ao endereço da Corregedoria Geral da Justiça (<http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>) mediante utilização do "Sistema de Envio de Atas de Correição".

Comunica, ainda, que modelos de atas estão disponíveis no site do TJSP, no mesmo site acima indicado.

Por fim, orienta os responsáveis a comunicar por e-mail à DICOGE 1.2 (atacorreicao@tjsp.jus.br) quaisquer alterações (inclusão/exclusão/modificação) de unidades a serem correcionadas e de usuários incumbidos do encaminhamento das atas de correção anual de 2018.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 1.2 PROCESSO Nº 2011/116308**

## **SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DICOGE 1.2

PROCESSO Nº 2011/116308 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais do Estado de São Paulo que novo modelo de ata de correção extrajudicial está disponível na intranet (Institucional - Direção e Cúpula - Corregedoria - Atas de Correção - Modelo de Ata de Correção Extrajudicial). COMUNICA, AINDA, que o novo modelo é de utilização obrigatória a partir da correção anual de 2018 e DESTACA a inclusão, no quadro "Instalações e Equipamentos" do item 23, no qual devem constar informações sobre selos digitais. (03, 04 e 05/12/2018)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 1.1 COMUNICADO CG Nº 2258/2018**

## **BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS**

DICOGE 1.1

COMUNICADO CG Nº 2258/2018

PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo, que até o dia 19 deste mês informem à Corregedoria Geral da Justiça, através de ofício enviado por e-mail e endereçado à dicoge@tjsp.jus.br, qual delas apresentou ou não o excedente de receita estipulado pelo CNJ no trimestre formado pelos meses de setembro, outubro e novembro/18 (conforme rr. parecer e decisão publicados no DJE de 09/08/2010, fls. 16/18, e o Prov. CNJ nº 76/2018 publicado no DJE de 05/10/2018, fls. 04/05).

Em caso positivo, ou seja se houver excedente de receita, o Juízo Corregedor Permanente deverá comunicar o valor ao lado do mês de referência, sendo o ofício instruído com cópia da guia de recolhimento devidamente paga e com o balancete no modelo instituído pelo CNJ.

Em caso negativo, ou seja, se não houver excedente de receita, o Juízo Corregedor Permanente também deverá comunicar o fato ao lado do mês de referência.

COMUNICA, ainda, que deverá ser elaborado um ofício para cada unidade extrajudicial vaga, com a informação do trimestre.

COMUNICA, finalmente, que trimestralmente será enviado modelo do referido ofício através do e-mail dos Diretores das unidades judiciais.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **SEMA 1.1.3 RESULTADO DA 36ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

## **36ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - 30/11/2018**

SEMA 1.1.3

RESULTADO DA 36ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 30/11/2018  
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 190.275/2018 - MINUTA DE RESOLUÇÃO que altera os parágrafos do artigo 5º da Resolução nº 623/2013 e revoga o inciso I.23 do referido artigo. - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, com proposta de aprovação, nos termos da manifestação do Desembargador Artur Marques, v.u.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

INDICAÇÕES

02. Nº 126.791/2016 - I) INDICAÇÃO do Doutor JOÃO GUILHERME PONZONI MARCONDES, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Cesário Lange, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca.

II) CONVERSÃO do Posto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Tatuí, no Município de Cesário Lange, em Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Cesário Lange - Aprovaram a indicação e a conversão do Posto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Tatuí, no Município de Cesário Lange, em Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Cesário Lange, v. u.

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

03. Nº 105.878/2009 - Doutor MARCOS AUGUSTO BARBOSA DOS REIS, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Jacareí. - Por maioria de votos, autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça. Vencido o Desembargador Xavier de Aquino.

EXPEDIENTES DIVERSOS

04. Nº 461/2006 - Dicoge 1.1 - EXPEDIENTE referente à atribuição de Corregedoria Permanente do Ofício Judicial da 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. - Referendaram, v.u.

05. Nº 176.930/2018 - SPI - PARECER do Excelentíssimo Senhor Doutor LUÍS AUGUSTO FREIRE TEOTÔNIO, MM. Juiz Assessor da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, propondo a fixação da competência do Juízo de Cesário Lange para processar as execuções criminais, físicas ou digitais, de condenados em meio aberto (regime aberto, livramento condicional, suspensão da execução da pena, pena restritiva de direitos, medida de segurança de tratamento ambulatorial), bem assim eventuais condenados em cumprimento de pena na Cadeia Pública de Cesário Lange. - Deliberaram encaminhar ao C. Órgão Especial com proposta de aprovação, v.u.

06. Nº 3.813/2004 - SGP 1.4.2 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento das Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital - UPEFAZ. - Aprovaram, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**SEMA-3.2.1 PROCESSO Nº 04/2018**

**Intimação de magistrado**

SEMA-3.2.1

PROCESSO Nº 04/2018 - Por ordem do Exmo. Sr. Presidente, dê-se ciência ao magistrado interessado do laudo de fls. 26/29, intimando-o, para os devidos fins.

ADVOGADOS: Renato Sciuillo Faria, OAB/SP 182.602 e Danyelle da Silva Galvão - OAB/PR 40.508.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**SEMA 1.1.3 PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL**

**SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL - 05/12/2018, às 13h30min**

### SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 05/12/2018, às 13h30min  
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Em aditamento

Nº 21.104/2018 - PERMUTA solicitada pelos Doutores JOSÉ EDUARDO CORDEIRO ROCHA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de São José dos Campos, e ALESSANDRA BARREA LARANJEIRAS, Juíza de Direito Titular II da 14ª Vara da Fazenda Pública Central.

Expediente CGJ - RELATÓRIO DE GESTÃO apresentado pela E. Corregedoria Geral da Justiça, referente ao ano de 2018

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### SEMA 1.2.2 PROCESSO Nº 21.104/2018

## Pedido de permuta

SEMA 1.2.2

PROCESSO Nº 21.104/2018 - Em cumprimento ao disposto no artigo 88, §3º, RITJSP, publica-se, para ciência, o pedido de permuta entre os Doutores OTAVIO TIOITI TOKUDA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Jacareí, e LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO MALTA, Juíza de Direito Titular II da 10ª Vara da Fazenda Pública Central.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

## Edital de Citação

Registros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos

30/11/18

JUIZ TITULAR: Doutora. RENATA PINTO LIMA ZANETTA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0010441-85.2010.8.26.0100 - 200/10.]

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) João Ascenção Bonite, Marisa Evangelista Nogueira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Fernando Jose da Silva e Vanessa Alves da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Trav. Da Bela Adormecida, S/N, São Paulo - SP, Cep. 022250-140, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0016073-58.2011.8.26.0100 - 334/11./

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia



Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Piririm - Comercial e Agrícola Ltda ou Soligo Participações Ltda p/ repres. legal, Francisca Ceci Pereira Lima, Janisio Munise Barros, Marcelino das Chagas, Maria Augusta de Rezende da Silva, Carmino José da Silva, Francisco Posada Salgado, Ignacia Bonacorso Salgado, Fernando Alves da Silva e s/m Maria Amélia Alves da Silva, Nelson Manetti e s/m Embatuyra Annita Sacchi Manetti, Fortunato Manetti, Elvira Vandini Manetti, Daniel Di Giulio, Rosalia Di Giulio, Rodolpho Gomes ferreira, Circe Ferreira, Prandini Eolo ou Eolo Prandini, Luiza Oriani Prandini, Paulo Hanke Filho, Miguel Natalino Marmo, Maria Emilia Gomes Marmo, Cono Matteo, Maria Marmo Matteo, Milvio Dante Chioaroni, Lizzy Chiaroni, João Carlos Chiaroni, Maria Laureta Simões de Carvalho, Elisio da Conceição, Abelardo Bernardes da Silva, Aparecida de Abreu Silva, Vicente Gonçalves de Lima, Leonor Antonio da Silva, Conceição de Jesus Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Vera Lúcia da Costa Gonçalves e Clodoaldo Gonçalves ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Veloso da Fonseca, 250 Pte Lt 01 Qd 07, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017101-61.2011.8.26.0100 - 365/11./

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Montechio & Nogueira Ltda, Engenharia e Construções, Terezinha Beatriz Ferreira Cesar, Myrna Cesar Gomes Moreira, José Roberto Gomes Moreira, Mirian Ferreira Cesar, Beatriz Ferreira Cesar, Myrna Cesar Gomes Moreira, José Roberto Gomes Moreira, Werner Preeg, Elza Villanova Shulz, Sieglinde Preeg Von Ah, Elaine Gomes Teixeira Lui, Roberto Villanova, Ophelia Villanova, Maria Angelina Villanova Gomes, Roberto Villanova, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Silvia Villanova, Jonas Villanova, João Villanova, Arnaldo Villanova e Rodrigo Lucas Tarabori ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Nilo, 230, Apto. 06, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031041-25.2013.8.26.0100 - 474/13./

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Edinaldo do Amparo, Antonio Fernando Franco Pereira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Duilia Domingues Simoes e Peter Domingues de Oliveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Catanduva, 63 Brasilândia, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0174868-80.2002.8.26.0100 - 536/02./

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) GERALDO BENTO DE SOUZA, IDA DE FATIMA CABRINI, Alvino e Almiro Malandrino, SACARIA E CEREAIS Lapa LTDA na pessoa do rep. legal, Aut Service Rolamentos Ltda, na pessoa do rep. legal, LUIZ OCTAVIO NOVAES PINTO, Anna Maria Novaes Pinto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Dolores Ruci Raionome e Angelina Ruci Lopes da Rosa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Antônio de Proença, 09 - Piqueri, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0029700-95.2012.8.26.0100 - 715/12./

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Sociedade Imobiliária Itapira, Gileno Borges Machado, Amaro Cabral da Silva ou atual morador, Remi Candido de Godoi e s/m Amélia Veinilo de Godoi, Romildo Candido de Godói, Eliza Pereira de Godoy, Maria da Silva Santos, Arnaldo dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Celina Borges Machado, Gileno Borges Machado, Selma Borges Machado, Zilda Borges Machado, Celia Machado Marques e João Gomes Machado Filho ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Flor do Cerrado, 21, Jd. Paraguassu, São Matheus, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0029700-95.2012.8.26.0100 - 715/12./

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Sociedade Imobiliária Itapira, Gileno Borges Machado, Amaro Cabral da Silva ou atual morador, Remi Candido de Godoi e s/m Amélia Veinilo de Godoi, Romildo Candido de Godói, Eliza Pereira de Godoy, Maria da Silva Santos, Arnaldo dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Celina Borges Machado, Gileno Borges Machado, Selma Borges Machado, Zilda Borges Machado, Celia Machado Marques e João Gomes Machado Filho ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Flor do Cerrado, 21, Jd. Paraguassu, São Matheus, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041985-86.2013.8.26.0100 - 726/13./

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio Lina Roccato Fugagnoli p/rep. legal Luiz Mauricio Alves Passig ou Luiz Alves Passig, Egisto Fugagnoli, Alcimaria da Paz Garcia, Janice Silva Martires Fernandes, Marisilda Teles dos Santos, Mariana Domingos de França, Sebastião Domingos Santos de França, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que SERGIO REINALDO PAREDE e IVANILDA RODRIGUES DA SILVA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Oliveira, 145, São miguel Paulista, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0046863-54.2013.8.26.0100 - 828/13.]

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Donato Dias, Benedito Botelho Ferreira, Miguel Semaan Khaunis, Sofia Helena da Silva, Guilhermina Godoi Ferreira, Residencial Interville, rep. pelo síndico, Antonio Martinho de Andrade, Maria Dias de Moraes, Eugenio Vieira da Silva, Maura Vieira da Silva, Arnaldo Vieira da Silva, Zilma Vieira da Silva, Moises Vieira da Silva, Sarah Maria da Silva, Yamashita Empreendimentos, Participações Ltda, Cleonice Tilva, Judite Rolim Goes, Wagner Rolim Goes, Deise Cristina Rolim Goes, Debora Deniz Rolim Goes, Maria Isabel Rolim Goes, Elisangela Rolim Goes, Iosie Iamanaka, Isabel Claudina de Godoi, Cristiano Gionco, Gisela Carneiro da Cunha, Waldemar Gionco, Maria Amelia de Andrade Gionco, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Pedro Jesus de Moura ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua João Araújo, 759/765, São Paulo - SP, Cep. 04469-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0047997-53.2012.8.26.0100 - 1139/12.]

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Jorge do Rosário Caldas, Industrias Reunidas F. Matarazzo, Armando Barbati Filho, Susy Mary Valério Barbati, Ely de Oliveira Faria, rep. Organização Magnata de Trasportes LTDA, Maria de Lourdes Pereira Gervasio, Jurcy Administração e Empreendimento, Emanuel Lopes Botelho, Organização Magnata de Trasportes LTDA, Nelson Gervasio, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ARMANDO BARBATI FILHO, Susy Mary Valerio Barbati ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Antonio Egas Muniz, 170/176, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0510672-51.2000.8.26.0100 - 1218/00./

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Vanessa Noguerol Saes, Cláudio Noguerol Saes, Adelina Adeleide de Souza Nogueirol, Artur Vicente da Silva, Maria de Fátima Campos Vicente da Silva, Eduardo Germano, Matos, Maria Helena Oliveira, Jesus Fidalgo Vazquez, José de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Dolores Hernandes Porto da Silva e Manoel Carlos da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Francisco Alvares, 132, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0052530-55.2012.8.26.0100 - 1274/12./

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espolio de Maria Margarida Ferreira da Cunha, p/ rep. Julio Cesar Ferreira da Cunha, Nazie de Paula, João Toiوشي Ito, Dulce Ferreira Cassandra, Artur Alves da Silva, Maria Celeste Oliveira da Silva, Geny Braulio Martins da Rocha, Jose Carlos Macedo, Sandra Cruz Gomes Macedo e Debora Cassandra, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Wagner Oliveira da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Aldeia Paracanti, 44, VI. Ré, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0009371-28.2013.8.26.0003 - 1703/13./

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Manoel Marques Nunes Dias. Leopoldina Romero Marques Dias, Ademar Basílio, Vanderlei da Conceição Silva, Mercearia Tapas e Queijos p/ representante legal, Cleonice Maria Vieira, Manoel Gonçalves Domingues, Maria Izabel de Farinha Maciel, Natalina Martins de Souza, HENRIQUE AUGUSTO GONÇALVES PRETO, MANOEL FARINHA, ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA, NATALIA MARTINS DE SOUZA, ANTONIO CANDIDO DE SOUZA E NATALINA MARTINS DE SOUZA, Olivio de Paula Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Regina Maria Custódio e Renilda dos Anjos Marcondes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Leonardo da Vinci, 2635, VI. Guarani, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0058275-

16.2012.8.26.0100 - 1382/12./

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Rosa Maria Gonçalves, Teresinha Pescuma, Raphael Pescuma Neto, + Guilherme Augusto Quinalia, Hamilton Henrique Aguirre, Vania Cardoso Leão, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Cicera de Almeida Gonçalves ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua JOAO CASTELHANOS,174, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. II

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0110219-67.2006.8.26.0100 - 95/06./

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Sandra Rosalinda de Lima, Zedivaldo Rocha de Lima, JOÃO PRIMIANO, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Rocha de Lima e Natividade Maria de Jesus ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Ame Ragnar Enge, 48, VI. Iolanda, II, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0015185-21.2013.8.26.0100 - 175/13./

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Dolores Aparecida Leite Lucheti, Antonia Natividade de Moraes, Geraldo Lacava, Sebastiao José de Moraes, Marcelo Daniel Leite de Oliveira, Carlos Alberto Moreira da Silva, Empresa Galvanoplastia, Irineu Leite, Maria Regina da silva Serra, Francisco Thome Leite, Artur Augusto Leite, Maria Ines Leite Primon, Maria Elvira Primon, Maria Eni Leite de Oliveira, Valdir de Oliveira, Ana Carolina Leite, Eloisa Maria Leite Rodrigues dos Santos, Rosa Aparecida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Mariana Aparecida Leite de Oliveira e Rogerio Menezes Santana ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Antonio Fargas, 53, Limão, Sao Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0032204-40.2013.8.26.0100 - 494/13.]

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Adhemar Queiros de Moraes, casado com Odalina Tapajós Moraes, representados pela inventariante, Marina Moraes Junqueira e o requerido Jefferson dos Santos Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Francisca Jaurides De Oliveira, João Luiz da Silva, Maria Jose Silva Albanezi, Paulo Sergio Albanezi, Lucenira Regis Lima, Waldir Pereira Lima, Alessandra Regis De Souza, Giovane Marcos e Souza, Sueli Aparecida dos Santos Silva, Larissa Faria Da Silva, Juliane Bianca Faria, Anderson dos Santos Silva, Lindete Regis Leão ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Milton José Doroteu Machado, nº 57, (antiga Rua 23 nº 12), Ermelino Matarazzo, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0035804-69.2013.8.26.0100 - 576/13./

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Emilio Teixeira, Edilson de Souza Evangelista, Vera Souza, Paulo Falleiros Nascimento, NTO Construtora e Planejamento Ltda, Jose Garcia Sevilha e Neide Basso Garcia, Francisco Garcia Servilha, Salvador Garcia Servilha, Neusa Santini Garcia, Dolores Garcia Servilha, Adelia Garcia de Castro, Elisabeth Ingrid Loechelt Nascimento, Ricardo Andrade de Castro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Darci Pereira Martins e Janete Gava Polo Martins ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Ten. Joecyl Camargo da Mota, 190, Lt. 16, Qd. A, Jd. Reimerg, São Paulo - SP, Cep. 04845-040, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de Prazo do Edital \<\< Informação indisponível \>\> dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0040089-08.2013.8.26.0100 - 675/13./

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Oswaldo Ary, Bernardina Ferriera Santos, Companhia Agrícola, Imobiliária Brasil Ltda, na pessoa do rep legal, Elias Cordeiro da Silva, Domingos Ferreira de Ramos, Aracy Gomes da Silva, Nely Gomes da Silva, Roberta Ary de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Edivaldo Ferreira Da Silva e Elisabete Ferreira da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Tenente Sotomano, 1723 São Paul - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0019506-85.2009.8.26.0053 - 834/06./

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Venceslau Gonçalves Fiuza, Judith Maria Lucia Viuza, Pery Ronchetti, Edson José Pereira, Maria Aparecida do Rosário Pereira, Clara Bueno de Oliveira, Collatino de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Edine Eliza Silva Costa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Letícia Clni, 13, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0036700-20.2010.8.26.0100 - 854/10.]

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Antonio Nascimento Flores, Ildeuza de Melo Flores, Alice Anunciação Fernandes, Alice Anunciação Flores Fernandes, Mario Fernandes, Olga da Assumpção Flores Vellardi ou Olga da Assumpção Vellardi, José Vellardi Neto, Nelsa Anunciação Flores Fernandes ou Nelsa Anunciação Fernandes, Antonio Fernandes, Aparecida dos Anjos Flores Bertolo, Luiz Bertolo, Mario Donizeti de Lacerda de Maria Aparecida Magalhaes de Lacerda, Galizio Checchia, Clementina Monaco Checchia, Angela Checchia e Eduardo Cuollo, Aleksandro Ikeda, Ana Paula Marchi Ikeda, Alexandre Sisoneto Marinho dos Santos, Graziella Juliano Marinho, Rivo Cestari, Arnaldo Domingues Moraes e Rosa Maria Santos Moraes, Mira Cattan, Isaac Cattan, José Carlos Inacio e Valdelia Alves dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Maria Foggia da Silva e Valdeci Pereira de Carvalho Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Dr. Virgílio do Nascimento, 224, São Paulo - SP, Cep. 03027020, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0235474-

98.2007.8.26.0100 - 876/07.]

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Maria Aparecida Gomes Dias, Espólio de Celso Gomes Dias, PATRICIA DIAS, ALCIDES COSTA, LUIZ PATRÍCIO DAS CHAGAS, , réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Kohatsu Brasil Indústria e Comércio Ltda ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Guirá, nº 284, Lote 10 da Quadra 13 do Loteamento Cidade A.E. Carvalho, São Miguel Paulista, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048262-55.2012.8.26.0100 - 1144/12.]

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Porfirio de Oliveira, Isméria Alves de Oliveira, Luiz Sergio de Oliveira, Claudio Lemos de Oliveira, Espólio de Osório Valdemar Augusto, Ana Amelia da Silva, Maria Lucia Augusto, Espólio de Gabriel Mateus de Assunção, Yolanda Bueno de Assunção, Orasilvia Sousa de Almeida, Orlando Egidio Barbosa, Edilene de Moraes Silva, Sergio Belizário, Vera Belizário, João Nunes Pacifico e Tânia de Cassia Almeida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Carlos Lira de Oliveira e Ivete Souza de Oliveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Manuel Antonio Fonseca, 67/69, Pq. Pedrosos, São Paulo SP, Cep. 02866-020, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0064765-54.2012.8.26.0100 - 1477/12./

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ GUSTAVO ESTEVES, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Adão Pereira da Silva, Olivia Maria Marques da Silva, Empresa Brasilândia de Terrenos e Construções Ltda, repres. Legal, Rosival Pereira Magalhães, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jose Luiz Rodrigues dos Santos e Vanda Cristina Delfino dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua do Outono, 107, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 0008940-18.2018.8.26.0100**  
**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - O.R.I.C.**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 0008940-18.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - O.R.I.C. - Vistos. Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado em face de Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital, para apuração de eventual irregularidade nos contratos de locação de móveis celebrados pela serventia e elevados custos com postagens e intimações, após indícios constatados em

correição realizada pela E. Corregedoria Geral de Justiça. Da portaria inicial (fls. 02/05), consta que, para a finalidade de locação mobiliária, foram entabulados dois contratos com CBX Rent Products e Participações LTDA, cujos sócios são filhos da titular da delegação, e que tal conduta poderia caracterizar confusão patrimonial e fraude, além da existência de elevadas despesas com postagem, intimações e editais, o que ofenderia a moralidade administrativa, devido a diminuição da receita líquida da serventia com conseqüente menor recolhimento de tributos, sendo tais condutas passíveis de pena de perda de delegação. Veio aos autos o histórico funcional da Oficial, às fls. 15/19. No interrogatório retratado as fls. 25/31, a delegatária informou que as notificações da serventia são numerosas devido ao fato de sua circunscrição incluir diversos bairros de baixa renda, com grande inadimplemento de alienações fiduciárias. Quanto as locações, reconheceu existir apenas um contrato, com diversos aditivos, cujo valor é compatível com os praticados no mercado, e que os móveis foram doados a empresa locadora para proteção de seu patrimônio. Por fim, aponta que a Receita Federal realizou fiscalização na serventia. Juntados documentos relativos à empresa locadora e às notificações realizadas pelo CDT, (fls. 51/633) foi determinada a realização de perícia contábil, cujo laudo foi juntado às fls. 692/746, bem como anexos às fls. 747/928. Em alegações finais (fls. 933/956), pugnou-se pela improcedência da imputação e arquivamento do processo administrativo. É o relatório. Decido. São dois os fatos que deram ensejo ao presente processo administrativo disciplinar: a locação de bens móveis por contrato supostamente fraudulento e os excessivos gastos com postagens, intimações e editais. Começo analisando este último. Conforme apurado em perícia técnica, houve grande aumento nas intimações realizadas pela serventia, passando de 1.273 no ano de 2013 para 4.241 em 2016 (fls. 711/712), sendo as notificações realizadas pelo CDT, com comprovação documental de sua realização e dos valores pagos (fl. 742 e fls. 189/633). Apurou-se que as despesas foram efetivamente efetuadas pela serventia e que dizem respeito à sua atividade fim, já que as notificações em procedimento de consolidação de propriedade fiduciária tem previsão legal (Art. 26, §1º, da Lei nº 9.514/97), sendo que a utilização do CDT (representante dos Registradores de Títulos e Documentos na Capital) também é prevista no §3º do mesmo artigo. Assim, existindo diferença entre o valor cobrado do usuário e aquele despendido pelo Oficial, legítima a inclusão como despesa da serventia, por se tratar de despesa de custeio, autorizada pelo item 57 do Capítulo XIII das NSCGJ, cujo rol é exemplificativo e permite a inclusão de outros gastos assim caracterizados. Destaco, por fim, que há comprovação de todos os pagamentos realizados ao CDT, ente que não tem relação pessoal com a Oficial, o que afasta também qualquer suspeita de que a terceirização das notificações tenha fins ilegais. Improcedente, pois, tal imputação. Questão mais delicada é relativa à locação de bens móveis. O lançamento de pagamentos feitos a tal título como despesa da serventia, deduzindo-se da receita bruta, com conseqüente redução do Imposto de Renda pago, tem previsão no item 57, "a", do Capítulo XIII das NSCGJ, que assim dispõe: "57. As despesas serão lançadas no dia em que se efetivarem e sempre deverão resultar da prestação do serviço delegado, sendo passíveis de lançamento no Livro Registro Diário da Receita e da Despesa todas as relativas investimentos, custeio e pessoal, promovidas a critério do delegatário, dentre outras: a) locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;" Portanto, por si mesmo, o mero lançamento de tal despesa não representa irregularidade. Por outro lado, o que levou à abertura do processo administrativo disciplinar foi o fato de que a locação tinha alto valor mensal, pago a sociedade locadora cujo quadro social incluía dois filhos da registradora, o que poderia representar situação contrária à moralidade administrativa. Conforme constou da portaria inicial, a conduta representaria, em tese, infração ao dever de proceder de forma a dignificar a função exercida, além de conduta atentatória às instituições notariais e de registro. De fato, não condiz com a conduta esperada de um Registrador ou Tabelião o uso de simulacros jurídicos para desvirtuar a renda auferida, transferindo patrimônio para familiares, sob a forma de uma holding familiar, com posteriores pagamentos a título de locação. Tal situação, encarada sob o ponto de vista de um usuário leigo, apenas reforça os preconceitos tão conhecidos da população em geral com relação às serventias extrajudiciais, pois faz obscurecer o novo regramento constitucional, que prevê que a delegação é personalíssima (Art. 236 da CF), em favor de uma imagem de que a serventia continua no regime anterior, em que há um regime praticamente hereditário em que toda a família se beneficia de um serviço cuja titularidade é do Estado. Como a própria registradora reconheceu em seu interrogatório, adquiriu alguns bens como pessoa física, doando-os à empresa CBX, com sua posterior locação, para "defender o patrimônio da gente". Ou seja, não havia outro interesse que não os familiares no negócio, reforçando a conclusão de que não detinha qualquer interesse público no negócio, a honrar as instituições de registro, mas meramente pessoais. Destaco a grande diferença entre a locação de bens de empresa regularmente constituída, ainda que com sócios com relação de parentesco com o titular da delegação, e a doação de bens próprios para posterior locação: não há explicação plausível, que não infrinja a conduta esperada dos registradores, que explique o pagamento de locação de bens, lançada como despesa da serventia, quando anteriormente tal despesa não existia. O intuito de diminuir o rendimento líquido, com conseqüente redução dos valores pagos a título de imposto de renda, é nítido. Assim, os fatos aqui apurados são suficientes para a caracterização das infrações previstas na Lei 8.935/94. A existência de tipos abertos, cuja interpretação dá maior margem de apreciação pelo poder sancionador, permite a este órgão corregedor a subsunção da conduta ao tipo previsto em lei, pelas razões acima expostas. Segundo Maria Sylvania Zanella Di Pietro, em seu Direito Administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 515: "No direito administrativo prevalece a atipicidade; são muito poucas as infrações descritas na lei, como ocorre com o abandono de cargo: A maior parte delas fica sujeita à discricionariedade administrativa diante de cada caso concreto; é a autoridade julgadora que vai enquadrar o ilícito como 'falta grave', 'procedimento irregular', 'ineficiência do serviço', 'incontinência pública', ou outras

infrações previstas no modo indefinido na legislação estatutária. Para esse fim deve ser levado em consideração a gravidade do ilícito e as consequências para o serviço público." Destarte, a imoralidade da conduta é passível de enquadramento como ato atentatório a honra das instituições de registro e que não dignifica a atividade exercida. Destaco que a doação em si dos bens para posterior locação, como ato passível de sanção administrativa, encontra-se prescrito. Conforme relação de fls. 67/70, os bens doados pela Oficial a empresa CBX foram adquiridos em 2007, e transferidos a empresa quando de sua constituição, em janeiro de 2009. Sendo a conduta descrita acima (a doação dos bens para posterior locação) fato único no tempo, ocorrido há mais de 5 anos, encontra-se abarcada na prescrição. Por outro lado, a locação em si é conduta continuada no tempo, estendendo-se a prescrição enquanto o ilícito é cometido. Assim, sendo os alugueis pagos até hoje, a prescrição não atinge tal fato. Como já tive oportunidade de decidir anteriormente, há amparo na legislação para que haja interpretação plausível no sentido de que a locação verificada nestes autos é amparada pela lei. Além da já mencionada autorização do item 57 do Cap. XXII das NSCGJ para lançamento dos alugueis como despesa, cito o decidido no processo 0029085-95.2018.8.26.0100: "As condutas descritas na peça de abertura deste procedimento, para além das repercussões fiscais, poderia representar inobservância dos preceitos dos Arts. 30, V e 31, II da Lei 8.935/94. Isso porque a locação de bens e serviços de empresa em que parentes do Tabelião são sócios pode demonstrar conduta que visa a manipulação das contas da serventia, o que viola a conduta que se espera do Tabelião. Todavia, o Tabelião encontra-se amparado pela previsão do Art. 21 da mesma lei, que dá ao delegatário ampla discricionariedade para administração da serventia, desde que não haja terceirização da função delegada ou ineficiência do serviço prestado à população. Assim, pode o Tabelião, desde que não exista claro intuito de fraude ou outra ilegalidade, locar bens e contratar serviços da forma que entenda ser a melhor para o exercício de suas funções. Nada impede, portanto, que familiares adquiram bens, com dinheiro próprio, e o delegatário posteriormente os alugue, por entenderem estarem bem localizados e com instalações propícias à atividade prevista. No presente caso, o Tabelião demonstrou que a sede da serventia é instalada em imóveis pertencentes a dois locatários, sendo que um deles não possui qualquer relação de parentesco com o Tabelião, e o segundo pertence a seus filhos, que os adquiriram há 25 anos. Além disso, os valores pagos se encontram em consonância com aqueles verificados em outros imóveis localizados na mesma região da cidade, inclusive com outros tabelionatos de protesto. Quanto a empresa Micro-S, trata-se de empresa que presta serviços de informática e loca bens ao Tabelião, cujo valor do contrato também se apresenta compatível com os praticados no mercado pelos mesmos serviços. O fato de serem os sócios da empresa parentes do Tabelião não desvirtua o conteúdo do contrato, em especial porque não se pode esperar que o Tabelião desenvolva softwares em nome próprio, sendo compreensível que contrate empresa para prestar tais serviços. Novamente, se a empresa escolhida presta os serviços a contento, não pode a Corregedoria intervir no contrato, sob pena de violação do já mencionado Art. 21 da Lei 8.935/94. Portanto, naquilo que se encontra dentro da competência de apuração desta Corregedoria Permanente, não se constata qualquer violação aos deveres funcionais do Tabelião, pois os contratos não são contrários à dignidade da função exercida pelo Tabelião, e sua conduta não é atentatória às instituições notariais e de registro. Já com relação ao tema fiscal, o interesse primeiro é da própria Fazenda Pública, que detém competência para fiscalizar e autuar o Tabelião, pelos meios legais adequados, caso entenda existir interesse escuso na criação das empresas pelos filhos do Tabelião e nos contratos celebrados. Neste sentido: "As atribuições legais da Corregedoria Permanente e desta Corregedoria Geral da Justiça não envolvem a fiscalização e conferência mensal do recolhimento dos emolumentos, tal é da alçada legal do Poder Executivo, como ocorre com qualquer atividade em que devidos à Fazenda do Estado valores com natureza tributária. A fiscalização direta da parte do Poder Judiciário é feita sobre a qualidade da prestação do serviço delegado, assim, indiretamente, tomando conhecimento de recolhimentos a menor, como ocorreu, cabe informar aos órgãos com atribuições para fiscalização e cobrança dos valores devidos, de natureza tributária, conforme já realizado." (

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 - Processo 151.965/2017**

**CGJ/SP - Parecer do MM. Juiz Assessor José Marcelo Tossi**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0502/2018 -**

Processo 151.965/2017, CGJ/SP, Parecer do MM. Juiz Assessor José Marcelo Tossi, aprovado por decisão do E. Corregedor



Geral da Justiça, Des. Pinheiro Franco). Ainda que o parecer diga respeito a emolumentos, sua natureza tributária permite a aplicação analógica da decisão ao presente procedimento. Neste ponto, mesmo não vislumbrando qualquer irregularidade, prudente a emissão de ofício à Receita Federal e à Secretaria Estadual da Fazenda, para as apurações competentes." Algumas das particularidades apuradas neste procedimento, todavia, levam à conclusão de que as razões acima expostas não poderiam totalmente aqui serem aplicadas. A mais relevante delas é a prévia propriedade dos bens pela Oficial e a instituição de usufruto das cotas sociais da sociedade locadora. A continuidade da relação contratual carregou os vícios presentes em sua origem, qual seja a imoralidade da doação de bens próprios para posterior locação. Mesmo que renovado parte do mobiliário (fls. 71/111), com pagamentos de locações abaixo do valor de mercado (fls. 112 e ss.), o fato da Oficial ser usufrutuária das cotas sociais, beneficiando-se assim das distribuições de lucro, demonstra que se pretendeu lançar valores como despesa da serventia com seu posterior recebimento, mesmo que parcialmente, pela própria titular da delegação por meio da empresa CBX. Relevante ainda o apontamento feito no laudo pericial, de que não foi observada a cláusula 4 do contrato de locação (fl. 65, v.), o que corrobora com o entendimento de que, ainda que o contrato não fosse totalmente fraudulento (pois houve renovação do mobiliário), nunca se buscou o correto cumprimento de suas cláusulas, com levantamento específico do mobiliário existente e renovado, com cálculos precisos acerca da depreciação dos bens já existentes e valor a ser cobrado pelas novas aquisições. De todo o exposto, cabível a aplicação de sanção administrativa. Não obstante, incabível a aplicação da pena de perda da delegação. Tratando-se do exercício de função censório-disciplinar, ainda que os tipos sejam abertos, como acima exposto, entendo que não pode o delegatário ser surpreendido por mudança na orientação do órgão corregedor, vindo a ser punido com a sanção mais grave existente por ato que há anos vinha realizando sem qualquer advertência, entendendo-o como legal e amparado na lei. A fiscalização da Corregedoria Geral da Justiça, no que diz respeito à análise das relações familiares entre notários e registradores e empresas contratadas pela serventia, é muito bem vinda e é consoante com o crescente entendimento, com influência do CNJ, de que os princípios gerais da administração pública aplicam-se aos cartórios extrajudiciais, em especial a moralidade administrativa e impessoalidade, de modo que o entendimento normativo tende cada vez mais a coibir condutas com a ora verificada nos autos. Em suma, resta caracterizada a conduta atentatória às instituições notariais e de registro, mas incabível a pena de perda de delegação diante da novidade interpretativa, devendo ser aplicada a pena de multa, com a finalidade de punir a Oficial pelos atos pretéritos e alertá-la, a fim de que altere sua conduta, procedendo com a revisão do contrato de locação mobiliária vigente, seja adquirindo os bens em nome próprio, seja atuando de maneira mais diligente nas renovações contratuais, com apuração da depreciação dos bens, descarte de bens cujo aluguel é pago mas que não são utilizados, tudo isso de modo a garantir que o valor pago seguiu as disposições contratuais com exatidão e não representam tentativa de desvio de recursos. Nesta última hipótese, em especial, deverá a Oficial abrir mão do usufruto das cotas sociais que detém na empresa CBX. Por fim, consta do laudo pericial possíveis irregularidades fiscais, como lançamento de despesas que não poderiam assim ser caracterizadas e em datas diferentes daquela onde ocorreu o efetivo pagamento. Não sendo tais fatos objeto deste PAD, inviável sua análise nesta sentença, sob pena de violação do devido processo legal, razão pela qual foi baixada portaria diversa para instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de tais fatos. Do exposto, julgo parcialmente procedente o processo administrativo disciplinar instaurado em face de Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital, absolvendo-a da imputação relativa a gastos com postagens, intimações e editais e condenando-a pela violação de seus deveres funcionais devido a celebração de contrato de locação de bens móveis de forma contrária à moralidade administrativa, razão pela qual deverá recolher, em 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado desta decisão, multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), arbitrada em face da gravidade dos fatos e de seus antecedentes funcionais. Junte-se cópia da presente decisão ao processo 0004237-44.2018.8.26.0100. Oficie-se a E. CGJ com cópia desta decisão. Oficie-se a Receita Federal e a Secretaria Estadual da Fazenda, para ciência da presente decisão e apuração de eventual irregularidade fiscal nos contratos celebrados pela serventia, ficando desde logo autorizado o acesso aos presentes autos. Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 29 de novembro de 2018. Tania Mara Ahualli Juiz de Direito (CP -75) - ADV: ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 0023791-96.2017.8.26.0100**

**Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Donizette Brandão dos Santos e outro - Maria Reis Costa - - Zaira Reis Costa Frugoli e outros -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 -**

Processo 0023791-96.2017.8.26.0100 (processo principal 0926972-18.1996.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Donizette Brandão dos Santos e outro - Maria Reis Costa - - Zaira Reis Costa Frugoli e outros - Vistos. Fls. 169/170: apresente o exequente a planilha atualizada do débito, no prazo de 10 dias. Intime-se. São Paulo, 29 de novembro de 2018. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 0050306-71.2017.8.26.0100**

**Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Francisco Rubens Gomes de  
Morais - Antonio Henrique de Souza -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 -**

Processo 0050306-71.2017.8.26.0100 (processo principal 0620157-15.1995.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Francisco Rubens Gomes de Moraes - Antonio Henrique de Souza - Vistos. Para execução da penhora deferida às fls. 80, necessário que a exequente forneça planilha atualizada do débito, levando-se em conta o levantamento já efetuado às fls. 62/63. Informo ainda, que o sistema de penhora on-line de imóveis, requer, necessariamente, para efetivação da ordem de penhora, um endereço de e-mail válido e nº OAB/SP fornecidos pelo exequente. Prazo de 10 dias. Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), GIVALDO EDMUNDO DE SANTANA (OAB 75771/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 0082438-50.2018.8.26.0100**

**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça -  
Mirla Paula Ribeiro Fuhr e outro -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 -**

Processo 0082438-50.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Mirla Paula Ribeiro Fuhr e outro - Vistos. Tendo em vista que o objeto deste feito é a insurgência acerca de eventual cobrança de emolumentos "a maior" e consequente restituição do valor, recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Manifeste-se a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, das informações prestadas pelo registrador (fls.06/11) e documentos fls.12/423. Com a juntada da manifestação ou decorrido o prazo, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Sem prejuízo, expeça-se ofício à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando desta decisão. Junte ao ofício cópia de fls.06/11. Int. - ADV: MIRLA PAULA RIBEIRO FUHR (OAB 360387/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 0065483-41.2018.8.26.0100**

**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Valéria Pinto Cruz e outro -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 -**

Processo 0065483-41.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Valéria Pinto Cruz e outro - Vistos. Trata-se de embargos de declaração opostos por Valeria Pinto Cruz, em face da sentença prolatada às fls.252/254, sob a alegação de estar ela eivada de omissão, uma vez que não foi analisada a questão referente à apresentação de certidões de quitação de tributos da Receita Federal e da Prefeitura de São Paulo. Compulsando os presentes autos, verifico que a apresentação das certidões consta do documento juntado às fls.232/234 como nota de verificação, sendo certo que nas manifestações do Registrador (fls.62/64 e 229/231) não há qualquer menção acerca deste óbice. Porém, para melhor análise dos embargos opostos, diga o Oficial, no prazo de 10 (dez) dias, se a ausência da apresentação do documento mencionado configurará eventual óbice ao registro. Com a juntada da manifestação, dê-se ciência ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ELEONORA GOMES SALTÃO DE QUEIROZ MATTOS (OAB 222851/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 0085134-93.2017.8.26.0100**

**Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio da Silva Valeriotte e outro - Umberto Paladini e outro -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 -**

Processo 0085134-93.2017.8.26.0100 (processo principal 0911507-66.1996.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio da Silva Valeriotte e outro - Umberto Paladini e outro - Vistos. A) Ciência ao exequente da penhora realizada, conforme fls. 73/80. B) Ainda sobre a penhora de fls. 73/80, intime-se imediatamente o executado, bem como a cônjuge ANA PALADINI, nos termos dos artigos 841 e 842 e seguintes do Código de Processo Civil. Int. - ADV: JOSE PASCHOAL FILHO (OAB 87723/SP), LEANDRO CAVALCANTE VALERIOTE (OAB 250149/SP), ANTONIO CELSO CARDOSO (OAB 67013/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 0050316-18.2017.8.26.0100**

**Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Dorival dos Santos Rios - - Nancy dos Santos Rios - Espólio de Maria Reis Costa e outro**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 -**

Processo 0050316-18.2017.8.26.0100 (processo principal 0702753-27.1993.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Dorival dos Santos Rios - - Nancy dos Santos Rios - Espólio de Maria Reis Costa e outro - - a carta precatória expedida para a Comarca de Carapicuíba/SP, está à disposição do exequente para ser impressa e distribuída. Prazo 20 dias para comprovação da distribuição - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 1063272-15.2018.8.26.0100**

**Dúvida - Registro de Imóveis - Gabriel Charcon - Hicham Dahouk -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 -**

Processo 1063272-15.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Gabriel Charcon - Hicham Dahouk - Vistos. Fls.185/215: Verifico que a jurisdição encontra-se exaurida pelo advento da sentença de fls.174/176, transitada em julgado (fl.183), tendo inclusive o registrador procedido à baixa na prenotação (fl.184). Eventual insurgência ou esclarecimento, sobre a possibilidade da efetivação do ato pretendido, deverá ser dar junto à Serventia Extrajudicial, com a apresentação da documentação para nova qualificação do título. Ressalto que, tanto o pedido de dúvida com o de providências, pressupõem irresignação contra alguma exigência formulada pelo Oficial em caso concreto, sendo que não cabe a este Juízo responder a consultas formuladas pelo interessado, pois a sua função primordial é solucionar conflitos e não figurar como consultor jurídico. Feitas estas considerações, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: MARCIO FERNANDES DE FREITAS (OAB 352617/SP), JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA (OAB 250050/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 1072440-41.2018.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aracy Cunha da Silva -  
Municipalidade de São Paulo e outros -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 -**

Processo 1072440-41.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aracy Cunha da Silva - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Antes da análise do pedido de fls.239/240, junte o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, a certidão de óbito do sr. Carlos Alberto da Silva. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 1088538-04.2018.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Yeda D'ambrosio - - Yeda D'Ambrosio e s/m Rafael Cassio D'Ambrosio e outros -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 -**

Processo 1088538-04.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Yeda D'ambrosio - - Yeda D'Ambrosio e s/m Rafael Cassio D'Ambrosio e outros - Vistos. Tendo em vista a certidão de fl.204, informem os interessados Yeda D'Ambrósio e outros, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a existência de novos endereços em nome de Wally Collarile e Lola Collarile Ferreira, com a finalidade de serem cientificados do bloqueio efetuado nas matrículas nºs 46.222 e 68.917 a 68.922 do 17º Registro de Imóveis da Capital. Ressalto que o silêncio será interpretado como desconhecimento. Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARLI DA SILVA RUSSO MARTINS PINTO (OAB 51562/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 1085943-32.2018.8.26.0100**

**Retificação de Registro de Imóvel - Por Terceiro Prejudicado - Elias Egea - Raquel Mestre e outro -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 -**

Processo 1085943-32.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Por Terceiro Prejudicado - Elias Egea - Raquel Mestre e outro - Vistos. Fls.75/197: Mantenho a sentença de fls.57/59 por seus próprios fundamentos. Informem os agravantes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca de eventual julgamento do recurso interposto, bem como o efeito em que foi recebido. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JURDECI SANTIAGO (OAB 154712/SP), ROGERIO GOMES FROTA (OAB 267281/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 1058072-27.2018.8.26.0100**

**Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Laudilina de Sa Storti - Municipalidade de São Paulo e outro -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 -**

Processo 1058072-27.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Laudilina de Sa Storti - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações da Municipalidade de São Paulo (fls.57/58) e do registrador (fl.70). Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANA PALMA DOS SANTOS (OAB 226880/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 1095411-20.2018.8.26.0100 Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Elke Cwiertnia -**

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 -**

Processo 1095411-20.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Elke Cwiertnia - Vistos. Fls.102/104: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LUCIANO GEBARA DAVID (OAB 236094/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 1105242-92.2018.8.26.0100 Procedimento Comum - Registro de Imóveis - Célia Aun Gregorin -**

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 -**

Processo 1105242-92.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum - Registro de Imóveis - Célia Aun Gregorin - Vistos. Tendo em vista que o objeto deste feito é o registro da escritura pública de compra e venda, recebo o presente procedimento como dúvida. Anote-se. Trata-se de dúvida formulada por Celia Aun Gregorin, em face do Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo o registro da escritura de compra e venda, na qual a suscitante, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, figurou como única adquirente do imóvel matriculado sob nº 47.150, contendo na escritura a declaração de seu cônjuge de que se trata de bem reservado, uma vez que o imóvel foi pago com valores recebidos por herança do genitor da suscitante. Esclarece que, no regime da comunhão parcial, são excluídos os bens adquiridos por um dos cônjuges mediante sub rogação a outros bens particulares, nos termos do artigo 1659 do CC. Aduz que adquiriu o imóvel com recursos oriundos da herança de seu genitor através da partilha homologada em 22.05.2002, sendo que os bens recebidos foram gravados com a cláusula de incomunicabilidade. Por fim, afirma que os bens reservados não são atingidos pela indisponibilidade que incide sobre os de propriedade de seu cônjuge, haja vista que constituem patrimônios distintos. Juntou documentos às fls.11/54. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pese o inconformismo e os argumentos expostos pela suscitante na inicial, verifico que a questão posta a desate já foi objeto de apreciação por este Juízo nos autos nº 1038270-77.2017.8.26.0100, sendo a dúvida julgada procedente e conseqüentemente mantido o óbice registrário. Verifica-se do julgado mencionado que: "Em transações onerosas, como na compra de um bem imóvel, há a possibilidade da adquirente, quando casada em regime de comunhão de parcial de bens, excluir da meação o bem obtido com valores exclusivamente pertencentes a ela, em sub-rogação de bens particulares, conforme Art. 1.659, I do Código Civil. Norteada por esse dispositivo, na escritura pública apresentada pela suscitada há, de fato, uma cláusula que afirma ter sido o pagamento feito unicamente com bens

provenientes de herança de seu pai. Cumpre consignar que incumbe à Registradora, ao examinar a escritura, verificar se foram observados os requisitos formais do instrumento, também no tocante às condições nele estabelecidas, a fim de fazer constar corretamente na matrícula do bem, visando com isso a segurança jurídica perante terceiros. Tratando-se do aspecto formal do instrumento, não há qualquer impasse quanto à cláusula de sub-rogação. Entretanto, a simples afirmação sobre a origem do numerário não basta: há a necessidade de serem apresentados documentos que comprovem a informação contida na escritura. Nesse sentido, a parte poderá superar o óbice comprovando que houve a sub-rogação dos bens por meio de provimento jurisdicional perante juízo comum, incluindo a manifestação favorável do juízo falimentar". Em sede de apelação o Egrégio Conselho Superior da Magistratura confirmou a sentença: "... Por outro lado, a declaração do marido da apelante no sentido de que determinado imóvel não ingressa no regime da comunhão decorrente do casamento constitui ato de disposição patrimonial que em razão da indisponibilidade que incide sobre seus bens somente pode ser praticado mediante autorização do Juízo competente que é o do inquérito civil, ou da ação de falência caso ajuizada. Em razão disso, deverão os interessados solicitar autorização do Juízo do inquérito civil, ou da ação de falência para que o cônjuge declare que o imóvel objeto da escritura de compra e venda teve o preço integralmente pago mediante sub-rogação de bens que a apelante recebeu por herança de seu genitor e, portanto, é de propriedade reservada. Ante o exposto, nego provimento ao recurso e mantenho a recusa do registro do título" (Rel: Cor. Geral da Justiça Drº Geraldo Francisco Pinheiro Franco). Assim, tendo em vista que o recurso transitou em julgado e não existindo qualquer fato novo que justifique a reapreciação do caso já analisado por este Juízo, necessária a extinção deste feito, por falta de interesse processual e incidência de coisa julgada. Diante do exposto, julgo extinta a dúvida formulada por Celia Aun Gregorin, em face do Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, nos termos do artigo 485, VI do CPC. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MARINA MARIA BANDEIRA DE OLIVEIRA (OAB 275193/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 1102183-96.2018.8.26.0100**

**Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Luciana Pereira dos Santos -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 -**

Processo 1102183-96.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Luciana Pereira dos Santos - Vistos. Recebo o recurso de apelação interposto pela suscitada às fls.78/87, em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: NILSON FERIOLI ALVES (OAB 131414/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0472/2018 - Processo 0036727-03.2010.8.26.0100**

**Processo 0036727-03.2010.8.26.0100 (100.10.036727-4) - Procedimento Comum - Usucapião Extraordinária - José dos Santos e outro - DROGA EX LTDA - - Citados por edital e outros**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0472/2018 -**

Processo 0036727-03.2010.8.26.0100 (100.10.036727-4) - Procedimento Comum - Usucapião Extraordinária - José dos Santos e outro - DROGA EX LTDA - - Citados por edital e outros - A parte autora deve se manifestar acerca das citações faltantes. Caso encerradas as diligências ordinárias referentes ao ciclo citatório, deve ser requerido o edital, obrigatório nos termos do art. 942 do CPC, especialmente quanto aos eventuais interessados, tendo em vista a natureza erga omnes da ação. - ADV: PETRONILIA APARECIDA GUIMARÃES (OAB 221729/SP), VICTOR MADEIRA FILHO (OAB 196979/SP), DANILO GALLARDO CORREIA (OAB 247066/SP), ARTUR VINICIUS GUIMARÃES DA SILVA (OAB 271194/SP), JORGE BERDASCO MARTINEZ (OAB 187583/SP), GERALDO VALENTIM NETO (OAB 196258/SP), WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP), ALEXANDRE DELLA COLETTA (OAB 153883/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 - Processo 1109868-91.2017.8.26.0100**

**Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Helio Rubens Thomaz Alegre - - Luiz Carlos Thomaz Alegre - - José Paulo Thomas Alegre - - Nelson Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0503/2018 -**

Processo 1109868-91.2017.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Helio Rubens Thomaz Alegre - - Luiz Carlos Thomaz Alegre - - José Paulo Thomas Alegre - - Nelson Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - Vistos. Manifestem-se os suscitantes no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das informações da registradora à fl.115. Com juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. No silêncio, arquivem-se os autos, tendo em vista ter exaurido a jurisdição com o a sentença proferida (fls.100/104), bem como ser dever dos usuários o depósito das custas e emolumentos para o ato registrário, ressalvado o deferimento de isenção, o que não é o caso dos autos. Int. - ADV: EDGARD DE SOUZA LEMOS (OAB 45367/SP), WALTER CAMARGO ALEGRE (OAB 32183/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0472/2018 - Processo 0022970-15.2005.8.26.0100**

**Processo 0022970-15.2005.8.26.0100 (000.05.022970-2) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.P.S. e outros**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0472/2018 -**

Processo 0022970-15.2005.8.26.0100 (000.05.022970-2) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.P.S. e outros - O(a) Sr.(a) Advogado(a) deverá providenciar as cópias necessárias para expedição do(s) mandado(s) no prazo de 10 dias. - ADV: PAULO ROBERTO DEMETRIO ZAHRA (OAB 136634/SP), DAVI TELES MARÇAL (OAB 272852/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1007546-38.2018.8.26.0009**



## **Pedido de Providências - Retificação de Nome - J.I.O. -**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1007546-38.2018.8.26.0009 - Pedido de Providências - Retificação de Nome - J.I.O. - Vistos, A matéria aqui ventilada no pedido de providências ajuizado no interesse de Josefa Ivete de Oliveira será objeto de apreciação no limitado campo de atribuição desta Corregedoria Permanente, que desempenha, dentre outras atividades, a verificação dos cumprimentos dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afeta à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital. Vale dizer, não haverá formação de convencimento judicial para proclamação de recomposição patrimonial, relacionada aos eventuais danos morais causados, tampouco compete neste Juízo a fixação da multa diária pleiteada, condenação ao ônus da sucumbência e honorários advocatícios. Portanto, esses tópicos suscitados deverão ser dirimidos/postulados na esfera cível por meio de ação própria. Delimitado o alcance do procedimento, colha-se manifestação do Sr. Oficial. Com o cumprimento, intime-se a Sra. Representante para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao MP. Int. - ADV: MIRELLA PIEROCCINI DO AMARAL (OAB 276594/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1007551-15.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.G.P.**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1007551-15.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.G.P. - A certidão de objeto e pé encontra-se pronta, aguardando a impressão. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1006895-58.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andrea Capaccioli -**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1006895-58.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andrea Capaccioli - Vistos. Trata-se de adendo à sentença de fls. 144/145, aclarada a fls. 154/155. Diante da

concordância do órgão ministerial, e não verificando nenhum óbice ao pedido, defiro os pedidos de retificações, nos termos da petição de fls. 176/178. Este adendo à sentença servirá como mandado, desde que assinado digitalmente por este Magistrado e acompanhado das cópias necessárias ao seu cumprimento. Int. - ADV: SAMUEL WILSON MOURAO BARBOSA (OAB 117327/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1015244-47.2017.8.26.0004**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Jones Fagner Soares Oliveira**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1015244-47.2017.8.26.0004 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Jones Fagner Soares Oliveira - Fls. 51/52: ao Ministério Público. - ADV: CLAYTON WALDEMAR SALOMÃO (OAB 287823/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1019569-34.2018.8.26.0003**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Sucessões - Cristiane Menegaldo Moreno -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1019569-34.2018.8.26.0003 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Sucessões - Cristiane Menegaldo Moreno - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: PRISCILA GUINZANE (OAB 409356/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1028265-98.2014.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luca de Oliveira Naracci e outros**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1028265-98.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luca de Oliveira Naracci e outros - A certidão de objeto e pé encontra-se pronta, aguardando a impressão. - ADV: MARCELO ORNELLAS (OAB 277285/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1029465-04.2018.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luana Michelli de Oliveira**

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1029465-04.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luana Michelli de Oliveira - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias . - ADV: VINICIUS RODRIGUES SANTOS (OAB 95082/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1046325-80.2018.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joao Paulo Placido Silvino**

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1046325-80.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joao Paulo Placido Silvino - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias . - ADV: DANIEL TONON (OAB 169465/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1061617-47.2014.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - MARISETE MIRANDA DE OLIVEIRA**

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1061617-47.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - MARISETE MIRANDA DE OLIVEIRA - \*remeto estes autos à Defensoria Pública para ciência da determinação supra. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1071755-05.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristina Gomes de Paiva - - Rosemeire Gomes de Paiva Lara Garcia - - Armando Gomes de Paiva Filho - - Rosana Gomes de Paiva Mota Garcia -**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1071755-05.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristina Gomes de Paiva - - Rosemeire Gomes de Paiva Lara Garcia - - Armando Gomes de Paiva Filho - - Rosana Gomes de Paiva Mota Garcia - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento integral da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: BRYANN WINGESTER ALVES (OAB 347695/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1082753-95.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Monica Ayub Moregola da Costa Neves -**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1082753-95.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Monica Ayub Moregola da Costa Neves - Vistos. Intime-se pessoalmente, nos termos do despacho de fls. 157. Intimem-se. - ADV: ANDRÉA REGINA MARTIRE (OAB 132396/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1061617-47.2014.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das**

## **Pessoas Naturais - MARISETE MIRANDA DE OLIVEIRA**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1061617-47.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - MARISETE MIRANDA DE OLIVEIRA - Arquite-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1088559-14.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisabete Almeidinha Soares**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1088559-14.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisabete Almeidinha Soares - Fls. 325/349: Ao Ministério Público. - ADV: ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA (OAB 14877/RS), CAROLINA FAGUNDES LEITÃO (OAB 66194/RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1076755-15.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Moraes Bueloni -**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1076755-15.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Moraes Bueloni - Vistos. Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Após, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando nos autos a parte autora o cumprimento em 15 dias. Int - ADV: CRISTIANO PADIAL FOGAÇA PEREIRA (OAB 206640/SP), GABRIELA PEREIRA DONVITO (OAB 392543/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1088525-05.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mauro Cimatti**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1088525-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mauro Cimatti - A certidão de objeto e pé encontra-se pronta, aguardando a impressão. - ADV: GISELLY CIMATTI CASSETA (OAB 117511/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1096623-76.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Regina Sanches Leal Schaer**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1096623-76.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Regina Sanches Leal Schaer - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RAFAEL SANTOS MORAIS (OAB 300159/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1092562-75.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fausto Tonin Filho - - Elsa Maria de Santana Tonin - - Fausto Tonin -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1092562-75.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fausto Tonin Filho - - Elsa Maria de Santana Tonin - - Fausto Tonin - Vistos. Homologo a desistência do prazo recursal. Após, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int - ADV: JULIANA KREIMER CAETANO TORRES (OAB 29292/DF)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1099629-62.2016.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jaime Ganesella Maldebaum -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1099629-62.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jaime Ganesella Maldebaum - Vistos. Intime-se pessoalmente, nos termos do despacho de fls. 121. Intimemse. - ADV: DANIEL SANCHES DE OLIVEIRA ZORZELLA (OAB 235780/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1105016-87.2018.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - R.H.B.S.**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1105016-87.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - R.H.B.S. - Ante o exposto, estando suficientemente demonstrada a fraude praticada, determino o bloqueio definitivo do ato notarial em questão, bem como o bloqueio dos cartões de assinatura correlatos, vedada a extração de certidões ou traslados, sem a autorização desta Corregedoria Permanente. Encaminhe-se cópia integral dos autos, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal, à Central de Inquéritos Policiais e Processos CIPP, para ciência e eventuais providências cabíveis. Ciência ao Tabelião e ao Ministério Público. Comunique-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. I.C. - ADV: MARIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO (OAB 186304/RJ), MARIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO (OAB 186304RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1107186-32.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marli Inacio dos Santos Oliveira -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1107186-32.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Marli Inacio dos Santos Oliveira - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "j", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: VICENTE MIGUEL SINKUNAS (OAB 43782/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1107550-04.2018.8.26.0100**  
**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.M.S. - - B.B.M.S. -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1107550-04.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.M.S. - - B.B.M.S. - Vistos. Recebo os embargos de declaração, posto que tempestivos. No entanto, tenho que a decisão embargada não padece dos vícios apontados, uma vez que externa suas razões e não contém a omissão indicada pelo douto patrono. Não se obsteu por meio da r. Sentença lançada a adoção do patronímico materno. Somente ressaltou-se que o agnome escolhido, qual seja, "III", é incompatível com o nome desejado pelos genitores, haja vista que tal partícula pressupõe identidade de nomenclatura com ascendentes, o que não é o caso para o prenome escolhido. A questão restou devidamente esclarecida por meio da decisão prolatada, nos seguintes termos: "Na situação telada, não cabe acolhimento da pretensão suscitada pelos genitores do recém-nascido, visto que, como bem salientou o Oficial, ante a inclusão do sobrenome familiar materno "Braga", e a inclusão do sobrenome familiar paterno "Marques", são casos de exclusão do referido agnome "III", pois este visa, essencialmente, evitar a homonímia e a confusão entre familiares que tenham nome iguais, o que não é o caso do pedido." Ante a todo o exposto, rejeito os embargos de declaração, haja vista a inexistência dos vícios apontados. Intime-se. - ADV: EMILIA MALGUEIRO CAMPOS (OAB 148794/SP), TATIANE PRAXEDES LECH (OAB 249396/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1109033-69.2018.8.26.0100**



## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jean-louis de Oliveira -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1109033-69.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jean-louis de Oliveira - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 32 no prazo de 20 dias. Sem prejuízo, expeça-se ofício ao Oficial do RCPN, do 28.º Subdistrito - Jardim Paulista - requisitando o envio de cópias da habilitação de casamento, nos termos requeridos pelo Ministério Público. Int. - ADV: PEDRO WANDERLEY RONCATO (OAB 107020/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1110816-96.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcio Luciano Zaziczki**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1110816-96.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcio Luciano Zaziczki - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. Sem prejuízo, oficie-se ao IIRGD comunicando o teor dessa sentença, nos termos requeridos pelo parquet. Instrua-se o ofício com cópias da petição inicial, documentos de fls. 07/12 e parecer do Ministério Público. P.R.I. - ADV: MARCELO DE ANDRADE FERREIRA (OAB 272558/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1112564-66.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisa Eiko Sueyoshi -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1112564-66.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisa Eiko Sueyoshi - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Ipiranga, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: MARCIA DE JESUS MOREIRA (OAB 194034/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1112214-78.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata H. O. Rivetti**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1112214-78.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata H. O. Rivetti - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: GABRIELA ROTUNNO VAL DE SOUSA (OAB 318977/SP), BRUNO FARIAS MALLMANN (OAB 81689/RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1114802-58.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Lúcia Batista -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1114802-58.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Lúcia Batista - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "j", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Itaquera, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil, após a preclusão dessa decisão. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: LILIAN CARDILLI MORAES MACHADO DELLOVA (OAB 194223/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1116108-62.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvio Aparecido Gonçalves -**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1116108-62.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvio Aparecido Gonçalves - Vistos. Fls. 34: à parte autora. Int. - ADV: RENATA VALENTE DUARTE (OAB 201614/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1113297-32.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristian Isaque Ferreira Rodrigues -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1113297-32.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristian Isaque Ferreira Rodrigues - Vistos. Pela derradeira oportunidade, providencie-se a juntada de comprovante de residência em nome do requerente. Intimem-se. - ADV: PATRICIA ADRIANA GOMES DE SOUSA (OAB 310232/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1117498-67.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gilmar Pedro Rodrigues**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1117498-67.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gilmar Pedro Rodrigues - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: DULCE DALVA RODRIGUES (OAB 88092/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1119320-91.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ednea Daniel Carvalho -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1119320-91.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ednea Daniel Carvalho - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fl. 44 no prazo de 20 dias. - ADV: DULCE HELENA ARANHA PRADO (OAB 25220/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1116646-43.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.P.L.P. - - M.L.N. -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1116646-43.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.P.L.P. - - M.L.N. - Vistos. Fl. 53: Defiro o pedido. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis da Comarca de Bebedouro, competente para julgar o feito, diante do domicílio da parte requerente. Intimem-se. - ADV: LILIANE CAVALCANTE AGOSTINHO LEITE (OAB 211313/SP), CINARA FIGUEIREDO SANTOS (OAB 388464/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1119567-72.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Ricardo Baragatti Senna e Muhlfarth -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1119567-72.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Ricardo Baragatti Senna e Muhlfarth - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ULYSSES ECCLISSATO NETO (OAB 182700/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1121197-66.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Darli Neves da Silva -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1121197-66.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Darli Neves da Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ANDERSON SILVA E SILVA (OAB 358666/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1121287-74.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daciley Maria Castanho - - Vagner Lopes**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1121287-74.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daciley Maria Castanho - - Vagner Lopes - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência dos requerentes. - ADV: LARISSA CRISTINA REALE (OAB 142098/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1121399-43.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Emanuel Messias Martins Lopes -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1121399-43.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Emanuel Messias Martins Lopes - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: LUCIANO MAURÍCIO MARTINS (OAB 270885/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1121443-62.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cleonice dos Santos -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1121443-62.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cleonice dos Santos - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARIA CLEIDE DA SILVA (OAB 201602/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1119617-98.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bárbara Aparecida da Silva Damasceno Corte de Alencar -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1119617-98.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bárbara Aparecida da Silva Damasceno Corte de Alencar - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: TIAGO HENRIQUE BRITO CORTE DE ALENCAR (OAB 358840/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1121524-11.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcio Duda de Sousa**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1121524-11.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcio Duda de Sousa - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: CAYO CASALINO ALVES (OAB 242546/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 - Processo 1120719-58.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome  
- Wai Man Vivian Bok -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0476/2018 -**

Processo 1120719-58.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wai Man Vivian Bok - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: GUILHERME FRONTINI (OAB 195756/SP), LAVÍNIA FORTINO (OAB 218458/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---